



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300

Fone: 037 3373-1378 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº **008** DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

RECIBEMOS
CÂMARA
MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
09/10/2023 às 15:50hs
Pereira

ACRESCENTA O INCISO IX AO ART. 14 DA
LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2010, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ISMAEL PINTO DOS SANTOS, VEREADOR DO MUNICÍPIO DE
CAPITÓLIO**, no uso de suas atribuições legais, vem propor a seguinte Lei
Complementar:

Art. 1º. O Art. 14 da Lei Complementar nº 07/2010 passa a vigorar acrescido do inciso
IX com a seguinte redação:

...

IX – Criar padronização de identificação dos ramais de ligações subterrâneos de água e
esgotamento sanitário, em novos loteamentos, a ser regulamentada por Decreto
Municipal, de acordo com indicações técnicas.

...

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em
contrário.

Sala das Sessões Capitólio, 09 de outubro de 2023.


ISMAEL PINTO DOS SANTOS
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300
Fone: 037 3373-1378 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem como objetivo criar uma padronização de identificação dos ramais de ligações subterrâneos de água e esgotamento sanitário, em novos loteamentos, para facilitar a ligação em novos loteamentos.

Atualmente não há qualquer tipo de padronização desse tipo de ligação e cada construtor estabelece seu padrão.

Isso gera uma grande dificuldade aos operários do município e aos trabalhadores privados quando precisam fazer a ligação dos ramais de água e esgotamento sanitário.

Padronizar os ramais agiliza o serviço final de ligação, gerando economia de tempo e de dinheiro. Por sua vez a padronização também não gerará custos adicionais aos investidores dos loteamentos, afinal a identificação pode ser feita apenas com tinta.

Reforço também que essa sugestão foi enviada por um servidor municipal que trabalha no setor, o qual agradeço profundamente.

Por último, como a padronização será feita via Decreto do prefeito municipal, sugiro que o GTA (Grupo Técnico de Análise) e os operários do setor sejam consultados para definição mais acertada desse padrão.

Diante do exposto conto com os nobres colegas vereadores para discussão e aprovação do projeto de lei proposto.

ISMAEL PINTO DOS SANTOS
Vereador